

CONTRATO Nº 108.2017.45.1.001

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
- PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA E A P -
ENGENHARIA EIRELI - ME, PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR DE JESUS BRITO**, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado à Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **E A P - ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.719.456/0001.08, Inscrição Estadual nº 15.546.499-0, com sede estabelecida na Rua Santo Antonio, nº 278, Bairro Jaqueira, Tucuruí/PA, neste ato representada por **MIGUEL OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Identidade Profissional nº 151538655 CREA/PA, e do CPF nº 139.932.322-91, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 213-Altos, Bairro Jaqueira, Tucuruí/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CASTELO EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA NO BAIRRO LUZ E LIBERDADE, NESTA CIDADE DE TUCURUÍ-PA.**, conforme planilhas de quantitativos e preços, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2 - O processo licitatório foi realizado na modalidade Convite, sob o nº **CV-CPL-001/2017-SAAE**, Processo nº **20170601-SAAE**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - Execução indireta, com fulcro nos artigos 6º (inciso VIII, alínea "a") e 10, (inciso I, alínea "a"), da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4 - O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é **de 03 (três) meses corridos**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será de **03 (três) meses corridos**, contados do início da execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo **CONTRATANTE** em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou pro motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a **CONTRATADA** na hipótese, comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5 - O preço certo e ajustado do presente Contrato, para a realização dos serviços ora contratados é de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme descrição nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratuais, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

6.1 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas.

6.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FATURA

7 - As faturas deverão ser emitidas em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI - Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro - Tucuruí-PA - CNPJ: 05.251.632/0001-41.

7.1 - Para efeito de pagamento, as faturas deverão estar devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8 - A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

8.1 - A CONTRATADA deverá confeccionar, nos padrões definidos na Lei Municipal nº 8.532/2009, placa indicativa da obra, que deverá ser afixada em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **CONTRATANTE**.

8.3 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução da obra.

8.4 - As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.

8.5 - Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não

podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

8.6 - A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9 - A **CONTRATANTE** designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

9.1 - Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

9.2 - Não serão consideradas pela **CONTRATANTE**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

9.3 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10 - Constituem inadimplementos da **CONTRATADA**, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no subitem 10.1.1, desta Cláusula.

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;
- d) O atraso injustificado na execução da obra;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **CONTRATANTE**;
- f) Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.1.1 - SANÇÕES:

a) A **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** fica sujeita a aplicação, por parte da **CONTRATANTE**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.
- d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa.
- e) Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato.

f) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

g) A **CONTRATADA**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a CONTRATANTE, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados.

h) A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **CONTRATADA**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

i) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 - No interesse da Prefeitura Municipal de Tucuruí, este Contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

90-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUCURUI
17.512.0045-2.147-MANUTENÇÃO DA REDE DE ABSTEC. DE ÁGUA
44.90.51.99.00-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
012400-TRANSF. COMPEN. FINANC. PELA EXPLOR. RECUR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14 - Os valores propostos e contratados serão fixo e irrevogável. Em caso de haver necessidade de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, ou seja, após decorridos 12 meses de vigência, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

Ficará responsável como **FISCAL DO CONTRATO**, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DUTRA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 181020 SSP/PA e do CPF nº 118.255.962-04, a qual foi nomeado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 396/2017 – GP, datada de 19/05/2017, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tucuruí-PA, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

**MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**E A P ENGENHARIA ME
CONTRATADA
MIGUEL OLIVEIRA RODRIGUES
REPRESENTANTE**

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Este CONTRATO, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

Wilson Wischansky
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 556/2017-GP

ANEXO I
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

CONTRATO Nº 108.2017.45.1.001

EMPRESA: E A P ENGENHARIA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CASTELO EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA NO BAIRRO LUZ E LIBERDADE, NESTA CIDADE DE TUCURUI-PA.

Item	Cód. SINAPI/ SEDOP	Serviços	Unid	Quant.	Preço (R\$)	
					Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1 - INFRAESTRUTURA						
1.1	93358	Execução de escavação manual de vala em solo de 1ª categoria com profundidade até 2,00 m	m³	11,43	R\$ 67,19	R\$ 767,98
1.2	94097	Execução de apiloamento de fundo de vala	m²	3,07	R\$ 5,20	R\$ 15,96
1.3	SEDOP 260278	Fornecimento e assentamento de colchão de areia para assentamento de tubos e eletrodutos	m²	1,86	R\$ 27,00	R\$ 50,22
1.4	83534	Fornecimento, preparo e lançamento de lastro de concreto, incluso aditivo impermeabilizante	m³	0,15	R\$ 648,05	R\$ 97,21
1.5	92793	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B Ø 8.0 mm	kg	51,03	R\$ 8,55	R\$ 436,31
1.6	92795	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B Ø 12.5 mm	kg	40,68	R\$ 5,85	R\$ 237,98
1.7	92791	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-60 B Ø 5.0 mm	kg	12,09	R\$ 8,60	R\$ 103,97
1.8	5651	Fornecimento de forma de madeira para concreto em infra-estrutura	m²	14,30	R\$ 32,50	R\$ 464,75
1.9	SEDOP 050259	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto estrutural controle fck 20 Mpa	m³	1,14	R\$ 675,00	R\$ 769,50
1.10	93382	Lançamento e compactação de reaterro manual com material coesivo de 1ª categoria proveniente da escavação das fundações	m³	2,70	R\$ 26,50	R\$ 71,55

TOTAL DO ITEM 1						R\$	3.015,43
2 – SUPERESTRUTURA							
2.1	92793	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B Ø 8.0 em superestrutura	kg	177,96	R\$ 8,55	R\$	1.521,56
2.2	92794	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B Ø 10.0 em superestrutura	kg	21,47	R\$ 7,00	R\$	150,29
2.3	92795	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-50 B Ø 12.5 mm	kg	93,22	R\$ 5,85	R\$	545,34
2.4	92791	Fornecimento, dobra e aplicação de aço CA-60 B Ø 5.0 em superestrutura	kg	32,64	R\$ 8,60	R\$	280,70
2.5	5651	Fornecimento e aplicação de forma de madeira para concreto em superestrutura, inclusive desforma	m ²	40,48	R\$ 32,50	R\$	1.315,60
2.6	SEDOP 050259	Fornecimento, preparo e lançamento de concreto estrutural controle "B" fck 20 Mpa	m ³	3,41	R\$ 675,00	R\$	2.301,75
TOTAL DO ITEM 2						R\$	6.115,24
3 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
3.1	91940	Fornecimento e instalação de caixa de PVC, retangular, dimensões 4" x 2"	un	1,00	R\$ 11,80	R\$	11,80
3.2	91856	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC flexível - DN 32 mm (1")	m	72,20	R\$ 8,80	R\$	635,36
3.3	91929	Fornecimento, lançamento e ligação de cabo unipolar de cobre isolante HEPR - ench. EVA - 0,6/1kV - 4 mm ²	m	220,70	R\$ 4,95	R\$	1.092,47
3.4	93660	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar termomagnético tipo DIN, corrente nominal de 10 A	un	1,00	R\$ 44,60	R\$	44,60
3.5	83446	Fornecimento e instalação de caixa de passagem em alvenaria 300 x 300 x 320 mm, com tampa e dreno brita	un	4,00	R\$ 168,00	R\$	672,00
3.6	83648	Fornecimento e instalação de bomba recalque d'água trifásica 0,5 HP	un	1,00	R\$ 928,00	R\$	928,00

3.7	88547	Fornecimento e instalação de bóia automática superior 15A/250V	un	2,00	R\$ 79,00	R\$ 158,00
3.8	84402	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica, para 5 disjuntores unipolares - Sem barramento	un	1,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
TOTAL DO ITEM 3						R\$ 3.630,23
4 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
4.1	95141	Fornecimento e instalação de adaptador soldável com flange livre para caixa d'água Ø 25 mm - 3/4"	un	1,00	R\$ 27,50	R\$ 27,50
4.2	94787	Fornecimento e instalação de adaptador soldável com flange livre para caixa d'água Ø 50 mm - 1.1/2"	un	3,00	R\$ 53,60	R\$ 160,80
4.3	94783	Fornecimento e instalação de adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável Ø 20mm - 1/2"	un	1,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00
4.4	94703	Fornecimento e instalação de adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável Ø 25mm - 3/4"	un	2,00	R\$ 20,40	R\$ 40,80
4.5	SEDOP 180427	Fornecimento e instalação de cotovelo PVC soldável Ø 25mm	un	2,00	R\$ 7,30	R\$ 14,60
4.6	Composição	Fornecimento e instalação de bucha de redução soldável longa 50mm - 32mm	un	1,00	R\$ 8,30	R\$ 8,30
4.7	89410	Fornecimento e instalação de curva 90° soldável 25mm	un	2,00	R\$ 31,00	R\$ 62,00
4.8	89408	Fornecimento e instalação de joelho 90° soldável 25mm	un	2,00	R\$ 4,90	R\$ 9,80
4.9	89413	Fornecimento e instalação de joelho 90° soldável 32mm	un	1,00	R\$ 6,80	R\$ 6,80
4.10	89497	Fornecimento e instalação de joelho 90° soldável 50mm	un	2,00	R\$ 8,65	R\$ 17,30
4.11	89501	Fornecimento e instalação de joelho 90° soldável 50mm	un	1,00	R\$ 10,50	R\$ 10,50
4.12	90373	Fornecimento e instalação de joelho 90° soldável com bucha de latão 25mm - 1/2"	un	1,00	R\$ 11,20	R\$ 11,20
4.13	94657	Fornecimento e instalação de luva PVC soldável 25 mm	un	13,00	R\$ 4,85	R\$ 63,05
4.14	89396	Fornecimento e instalação de Tê com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável 25mm - 1/2"	un	3,00	R\$ 16,70	R\$ 50,10

4.15	89402	Fornecimento e instalação de tubo PVC rígido soldável marrom - Ø 25 mm	m	83,77	R\$ 8,40	R\$ 703,67
4.16	89403	Fornecimento e instalação de tubo PVC rígido soldável marrom - Ø 32 mm	m	1,09	R\$ 13,80	R\$ 15,04
4.17	89449	Fornecimento e instalação de tubo PVC rígido soldável marrom - Ø 50 mm	m	3,78	R\$ 16,60	R\$ 62,75
4.18	94494	Fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4"	un	1,00	R\$ 57,00	R\$ 57,00
4.19	94497	Fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1.1/2"	un	1,00	R\$ 106,00	R\$ 106,00
4.20	SEDOP 190098	Fornecimento e instalação de torneira de metal Ø 3/4"	un	4,00	R\$ 72,00	R\$ 288,00
4.21	SEDOP 180837	Fornecimento e instalação de caixa d'água em fibra de vidro com tampa capacidade 5.000 L	un	1,00	R\$ 2.059,07	R\$ 2.059,07
TOTAL DO ITEM 4						R\$ 3.791,28
5 - VEDAÇÕES E GRANITOS						
5.1	87503	Fornecimento e assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico 9x19x19 cm, posição cutelo, assentado com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:4, com preparo em betoneira	m²	1,05	R\$ 60,30	R\$ 63,32
5.2	SEDOP 251293	Fornecimento e assentamento de tampo em granito verde ubatuba polido, com largura de 20cm e extensão de 1,40 m	m²	0,28	R\$ 499,00	R\$ 139,72
TOTAL DO ITEM 5						R\$ 203,04
6 – REVESTIMENTOS						
6.1	87879	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica 1:3 para chapisco	m²	2,10	R\$ 3,41	R\$ 7,16
6.2	SEDOP 110763	Fornecimento e aplicação de argamassa de cimento, cal e areia na proporção volumétrica 1:2:5 para reboco com aditivo impermeabilizante	m²	1,05	R\$ 34,60	R\$ 36,33

6.3	87527	Fornecimento e aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m ²	1,05	R\$ 32,80	R\$ 34,44
6.4	87273	Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico linha branca PEI-II, código 4547, Fab. Majopar (dim.32x45cm), rejunte Quartzolit, na cor cinza platina (e=2mm)	m ²	1,05	R\$ 70,50	R\$ 74,03
TOTAL DO ITEM 6						R\$ 151,96
7 - PINTURA						
7.1	88413	Fornecimento e aplicação de fundo selador acrílico, uma demão	m ²	23,28	R\$ 3,45	R\$ 80,32
7.2	SEDOP 150586	Fornecimento, aplicação e lixamento de massa acrílica, duas demãos	m ²	23,28	R\$ 18,65	R\$ 434,17
7.3	Composição	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica semi-brilho da linha stand na cor cinza granito - fabricante coral ou similar, duas demãos	m ²	19,80	R\$ 13,75	R\$ 272,25
7.4	Composição	Fornecimento e aplicação de pintura com tinta acrílica com acabamento fosco da linha econômica na cor Oceano (ref. 170), fab. Coral ou similar, três demãos	m ²	23,28	R\$ 12,00	R\$ 279,36
7.5	Composição	Fornecimento e aplicação de resina acrílica, duas demãos	m ²	23,28	R\$ 12,20	R\$ 284,02
7.6	74245/001	Fornecimento e execução de pintura com tinta acrílica premium para piso cimentado nova cor, na cor cinza chumbo, duas demãos	m ²	9,00	R\$ 14,30	R\$ 128,70
TOTAL DO ITEM 7						R\$ 1.478,82
8 - PISOS						
8.1	68333	Execução de piso em concreto, fck 20 Mpa, espessura 7 cm, incluso juntas de dilatação plástica	m ²	9,00	R\$ 58,00	R\$ 522,00

8.2	87630	Execução de regularização de piso na proporção volumétrica 1:4, espessura 3 cm	m ²	9,00	R\$ 38,00	R\$ 342,00
TOTAL DO ITEM 8						R\$ 864,00
TOTAL GERAL DA PLANILHA						R\$ 19.250,00

Anexo II
Cronograma Físico-financeiro

CONTRATO Nº 108.2017.45.1.001

EMPRESA: E A P ENGENHARIA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE CASTELO EM CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA NO BAIRRO LUZ E LIBERDADE, NESTA CIDADE DE TUCURUI-PA.

ITEM	PERIODO DE EXECUÇÃO		1º Mês				2º Mês				3º Mês				% da Obra
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	Semanas				Semanas				Semanas				
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
1	INFRAESTRUTURA	3.015,43	100,00%												15,66%
			3.015,43				-				-				
2	SUPERESTRUTURA	6.115,24	30,00%				70,00%								31,77%
			1.834,57				4.280,67				-				
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.630,23					100,00%								18,86%
			-				3.630,23				-				
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3.791,28					100,00%								19,69%
			-				3.791,28				-				
5	VEDAÇÕES E GRANITOS	203,04									100,00%				1,05%
			-				-				203,04				
6	REVESTIMENTOS	151,96									100,00%				0,79%
			-				-				151,96				
7	PINTURA	1.478,82									100,00%				7,68%
			-				-				1.478,82				
8	PISOS	864,00									100,00%				4,49%
			-				-				864,00				
VALOR DO CRONOGRAMA R\$		19.250,00	4.850,00				11.702,18				2.697,82				100%
PERCENTUAL MENSAL		100,00%	25,19%				60,79%				14,01%				100%